DOM DE PARATY

PARATY.RJ.GOV.BR

PARATY PREFEITURA com VOCÊ e por VOCÊ!

Segunda-feira, 18 de novembro de 2024

Publicação Oficial do Município de Paraty, conforme Legislação Municipal

Distribuição Eletrônica | Ano VIII | Edição nº 1670



DOM
PARATY.RJ.GOV.BR
DE PARATY

PARATY PREFEITURA com VOCÊ e por VOCÊ!

Segunda-feira, 18 de novembro de 2024

Publicação Oficial do Município de Paraty, conforme Legislação Municipal

Distribuição Eletrônica | Ano VIII | Edição nº 1670



Poder Executivo 3

PODER EXECUTIVO

Portaria nº 002/2024 – CPGM

Dispõe sobre enquadramento funcional e jornada de trabalho dos Procuradores do Município de Paraty.

A Presidente do Conselho da Procuradoria-Geral do Município de Paraty, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o programa de migração de jornada de trabalho previsto na Lei Complementar nº 090/2021;

Considerando a recriação e adequação do programa de migração com acréscimo do art. 21-A na Lei Complementar nº 013/2013;

Considerando a ratificação no § 2º do art. 21-B da Lei Complementar nº 013/2013 de todas as migrações realizadas pela Lei Complementar nº 090/2021;

Considerando a irreversibilidade da migração e a irredutibilidade de vencimentos;

Considerando a portaria nº 315/2021 que migrou os Procuradores Felipe Ribeiro Solomon, Fabrício Dunga Ribeiro, Marcelo Alexandre Lima Bastos Neves e Diego Brainer de Souza André;

Considerando a portaria nº 892/2021 que migrou a Procuradora Marcelle Christine de Jesus;

Considerando a portaria nº 374/2024 que migrou o Procurador Igor Gago Garcia;

Considerando a portaria nº 002/2022 – CPGM publicada no Diário Oficial do Município de 26/08/2022;

Considerando a portaria nº 001/2024 – CPGM publicada no Diário Oficial do Município de 05/07/2024;

Considerando a portaria nº 600/2024 que nomeou o Procurador Emerson Alves de Almeida;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o enquadramento funcional dos procuradores que ingressaram no serviço público pelo antigo regime de trabalho de 20 horas semanais e a estruturação da carreira em níveis de I a VI, passa ser o seguinte:

I – LUIZ CARLOS TELLES – Nível final – 20 horas semanais;

II – LILIAN GRIZAGORIDIS – Nível final – 20 horas semanais;

III – LUIZ CLÁUDIO ROCHA JARDIM – Nível final – 20 horas semanais;

IV – MARCELLE CHRISTINE DE JESUS TEIXEIRA – Nível final – 40 horas semanais;

V – FÁBIO CASTRO GOES DE AGUIAR – Nível final – 20 horas semanais;

VI – FABRÍCIO DUNGA RIBEIRO – Nível final – 40 horas semanais;

VII – DIEGO BRAINER DE SOUZA ANDRE – Nível final – 40 horas semanais;

VIII – FELIPE RIBEIRO SOLOMON – Nível final – 40 horas semanais;

IX – MARCELO ALEXANDRE LIMA BASTOS NEVES – Nível final – 40 horas semanais;

X – IGOR GAGO GARCIA – Nível inicial – 40 horas semanais;

XI – EMERSON ALVES DE ALMEIDA – Nível inicial – 20 horas semanais.

Art. 2º Procuradores migrados de forma definitiva para o regime de 40 horas semanais:

I – FABRÍCIO DUNGA RIBEIRO;

II – DIEGO BRAINER DE SOUZA ANDRE;

III – FELIPE RIBEIRO SOLOMON;

IV – MARCELO ALEXANDRE LIMA BASTOS NEVES;

V – MARCELLE CHRISTINE DE JESUS TEIXEIRA;

VI – IGOR GAGO GARCIA.

Art. 3º Procuradores que podem exercer a faculdade de realizar a migração, observados os requisitos legais:

I – LUIZ CARLOS TELLES

II – LILIAN GRIZAGORIDIS

III – LUIZ CLÁUDIO ROCHA JARDIM

IV – FÁBIO CASTRO GOES DE AGUIAR

V – EMERSON ALVES DE ALMEIDA

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraty, 13 de novembro de 2024

.

HEIDY KIRKOVITS

Presidente do Conselho da Procuradoria-Geral do Município

.....

PORTARIA Nº 005/2024 – PGM

Dispõe sobre a organização administrativa da Procuradoria-Geral do Município de Paraty.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PARATY, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de organizar e distribuir eficientemente a lotação dos Procuradores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a seguinte distribuição de lotação dos Procuradores do Município nos diversos setores da Procuradoria-Geral:

PG-1 (Procuradoria Judicial):

a) Marcelo Alexandre Lima Bastos Neves

b) Marcelle Christine de Jesus Teixeira

c) Luiz Carlos Telles

d) Luiz Cláudio Rocha Jardim

e) Lilian Grizagoridis

f) Emerson Alves de Almeida

II. **PG-2 (Procuradoria Administrativa):**

a) Igor Gago Garcia

III. **PG-3 (Procuradoria Tributária e Dívida Ativa):**

a) Felipe Ribeiro Solomon

IV. **PG-4 (Gabinete da Procuradora-Geral):**

a) Procuradora-Geral: Heidy Kirkovits

V. **PG-5 (Gabinete da Subprocuradora-Geral):**

a) Subprocuradora-Geral: Jucélia Maria de Sampaio

b) Diego Brainer de Souza André

VI. **Controladoria-Geral do Município:**

a) Fabrício Dunga Ribeiro

VII. **Procon:**

a) Felipe Ribeiro Solomon

Art. 2º Designar os seguintes residentes jurídicos vinculados a cada Procurador(a):

Diego Brainer de Souza André: Chrystian Vieira de Oliveira

Felipe Ribeiro Solomon: Tatiana de Moraes Pádua e Davi Manoel de Oliveira

Marcelle Christine de Jesus Teixeira: Larissa de Jesus Minéro

Igor Gago Garcia: Thamires Angélica da Silva Medeiros

Luiz Carlos Telles: Sérgio Augusto Muniz Mangueira

Luiz Cláudio Rocha Jardim: Raíssa Santos Siqueira

Lilian Grizagoridis: José de Moraes Neto

Art. 3º Designar os seguintes estagiários para os respectivos Procuradores:

Felipe Ribeiro Solomon: Alexandrina Tenório Alcobaça

Art. 4º Estabelecer os macrotemas das unidades da Procuradoria-Geral:

Departamento Administrativo:

Distribuição de processos administrativos e judiciais

Agenda dos procuradores

Controle de escalas

PG-1 (Procuradoria Judicial):

Processos judiciais na Justiça Estadual e Federal, exceto matéria tributária

Processos judiciais na Justiça do Trabalho

PG-2 (Procuradoria Administrativa):

Temas de Direito Administrativo e Financeiro, exceto licitação e contratos administrativos.

PG-3 (Procuradoria Tributária e Dívida Ativa):

Gestão da dívida ativa

Processos administrativos e judiciais tributários

PG-4 (Gabinete da Procuradora-Geral):

Licitações, contratos e parcerias

Temas avocados de outras unidades especializadas

PG-5 (Gabinete da Subprocuradora-Geral):

Manifestação em projetos de lei e decretos;

Interlocução institucional do município com Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria Pública e Judiciário, exceto matéria tributária;

Assessoramento em matérias designadas pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 5º Determinar o plantão presencial obrigatório dos Procuradores Municipais, conforme as regras a seguir:

Procuradores com carga horária de 40 horas semanais: plantão presencial mínimo de 6 turnos semanais.

Procuradores com carga horária de 20 horas semanais: plantão presencial mínimo de 3 turnos semanais.

§1º Considera-se turno o período de quatro horas, pela manhã ou à tarde.

§2º A escala de plantão será controlada pelo Departamento Administrativo.

Art. 6º Determinar que o acervo e a distribuição de trabalho dos Procuradores estejam compatíveis com as atribuições de assessoramento às unidades administrativas da Prefeitura e sua jornada de trabalho.

Art. 7º O Gabinete da Procuradora-Geral expedirá, no prazo de 180 dias, resolução regulamentando o plantão presencial, o acervo de processos dos Procuradores e o controle de produtividade.

Art. 8º A escala de trabalho dos residentes e estagiários será acordada com o Procurador responsável e registrada no Departamento Administrativo, salvo decisão contrária do Coordenador da Residência Jurídica ou da Procuradora-Geral.

Art. 9º Definir a seguinte lotação dos servidores da área administrativa:

Clarissa Araújo Conti Pereira: Chefe do Departamento Administrativo

Michelle Cardoso Barros Cantídio: Departamento Administrativo

Milene Monteiro de Toledo: PG-3

Rita de Cássia Calixto: atendimento da Dívida Ativa

Andréa de Alcântara Mariano e Souza: atendimento da Dívida Ativa

Juliana Nascimento Araújo da Silva: Procon

Art. 10 Definir a seguinte lotação dos assessores jurídicos:

PG-4: Ramon de Carvalho da Matta

PG-5: Izai Moura Correia Junior

PG-3: Daniel Piccoli de Almeida

Art. 11 Designar o Procurador Diego Brainer de Souza André como Coordenador da Residência Jurídica.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paraty, 13 de novembro de 2024.

HEIDY KIRKOVITS
Procuradora-Geral do Município
Matrícula 303.348

.....

PORTARIA Nº 006/2024

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS JUDICIAIS NA UNIDADE PG-1 DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PARATY, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a distribuição dos processos judiciais na unidade PG-1 (Procuradoria Judicial) da Procuradoria-Geral do Município de Paraty.

Art. 2º A PG-1 atuará nos seguintes temas:

I – Processos judiciais perante a Justiça Estadual e Federal, exceto matéria tributária;

II – Processos judiciais perante a Justiça do Trabalho.

Art. 3º Ficam lotados na PG-1 os seguintes procuradores:

I - Marcelo Alexandre Lima Bastos Neves;

II - Marcelle Christine de Jesus Teixeira;

III - Luiz Carlos Telles;
IV - Luiz Cláudio Rocha Jardim;
V - Lilian Grizagoridis;
VI - Emerson Alves de Almeida.

Art. 4º A distribuição dos processos judiciais na PG-1 observará a seguinte divisão, conforme a carga horária dos procuradores (20 e 40 horas semanais):

I. **Procuradora Lilian Grizagoridis**: responsável pelos processos judiciais em tramitação na **Justiça do Trabalho**.

II. **Procurador Luiz Cláudio Rocha Jardim**: responsável pelos processos judiciais da área de saúde (medicamentos, insumos e internações) em tramitação na **Justiça Estadual e Federal**.

III. **Residual da Justiça Estadual e Federal**: distribuído entre os seguintes procuradores:

Marcelo Alexandre Lima Bastos Neves;
Marcelle Christine de Jesus Teixeira;
Emerson Alves de Almeida.
Luiz Carlos Telles

Art. 5º. Os processos judiciais deverão ser distribuídos observando os seguintes critérios, concomitantemente:

I - numeração final sequencial do processo por unidade de origem (NNNNNNN), antes do dígito verificador (DD):

NNNNNN0-DD.xxx.x.xx.xxxx (Marcelle Christine de Jesus Teixeira)
NNNNNN1-DD.xxx.x.xx.xxxx (Marcelle Christine de Jesus Teixeira)
NNNNNN2-DD.xxx.x.xx.xxxx (Marcelle Christine de Jesus Teixeira)
NNNNNN3-DD.xxx.x.xx.xxxx (Marcelo Alexandre Lima Bastos Neves)
NNNNNN4-DD.xxx.x.xx.xxxx (Marcelo Alexandre Lima Bastos Neves)
NNNNNN5-DD.xxx.x.xx.xxxx (Marcelo Alexandre Lima Bastos Neves)
NNNNNN6-DD.xxx.x.xx.xxxx (Emerson Alves de Almeida)
NNNNNN7-DD.xxx.x.xx.xxxx (Emerson Alves de Almeida)
NNNNNN8-DD.xxx.x.xx.xxxx (Luiz Carlos Telles)
NNNNNN9-DD.xxx.x.xx.xxxx (Luiz Carlos Telles)

II – prevenção: circunstância processual que gera a atuação de determinado procurador em decorrência de anterior distribuição, quando houver causas conexas;

III – conexão: circunstância processual que gera a reunião de dois processos por identidade da causa de pedir, objetivando evitar manifestações conflitantes;

IV – impedimento: circunstância processual que compromete a atuação imparcial do procurador municipal, impedindo-o de emitir manifestação no processo, nos termos da lei;

V – suspeição: circunstância ou fato que impede o Procurador Municipal de atuar no processo em razão de dúvida quanto a sua imparcialidade ou independência.

Art. 6º O ajuizamento de novas ações judiciais seguirá o último dígito do número do processo administrativo, de acordo com a seguinte distribuição:

Processo Administrativo com dígito final 0: Marcelle Christine de Jesus Teixeira
Processo Administrativo com dígito final 1: Marcelle Christine de Jesus Teixeira
Processo Administrativo com dígito final 2: Marcelle Christine de Jesus Teixeira
Processo Administrativo com dígito final 3: Marcelo Alexandre Lima Bastos Neves
Processo Administrativo com dígito final 4: Marcelo Alexandre Lima Bastos Neves
Processo Administrativo com dígito final 5: Marcelo Alexandre Lima Bastos Neves
Processo Administrativo com dígito final 6: Emerson Alves de Almeida
Processo Administrativo com dígito final 7: Emerson Alves de Almeida
Processo Administrativo com dígito final 8: Luiz Carlos Telles
Processo Administrativo com dígito final 9: Luiz Carlos Telles

Art. 7º A distribuição dos processos administrativos e judiciais poderá ser alterada mediante redistribuição para outro procurador, por decisão fundamentada da chefia da PG-1, do Subprocurador-Geral do Município ou do Procurador-Geral do Município.

Art. 8º Os processos com prazos em andamento e os já distribuídos até a data de publicação desta Portaria, serão de responsabilidade do procurador que recebeu anteriormente a distribuição.

Art. 9º Os processos administrativos relacionados aos processos judiciais deverão ser devolvidos ao Departamento Administrativo no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a abertura da remessa.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraty, 13 de novembro de 2024.

HEIDY KIRKOVITS
Procuradora-Geral do Município
Matrícula 303.348

.....

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

A Prefeitura Municipal de Paraty torna-se público que será realizado no dia **29 de Novembro de 2024 às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Paraty, o Pregão Eletrônico que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO DO EXERCÍCIO DE 2025.** O edital estará á disposição no site da Prefeitura Municipal de Paraty www.pmparaty.rj.gov.br. Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente através do link http://186.237.171.226:8079/comprasedital/, no qual emitirá a Chave de Identificação e Acesso do licitante. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao.paraty@hotmail.com.

Paraty, 14 de Novembro de 2024.

GILMAR MARCELINO DE SOUZA

Secretário de Administração

.....

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: RECANTO RENASCER CLÍNICA TERAPÊUTICA LTDA
CNPJ: 08.988.504/0001-73
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLÍNICA PSIQUIÁTRICA DE ADULTOS DO SEXO MASCULINO, COM DESPESAS INCLUSAS, EM ATENDIMENTO AS INTERNAÇÕES.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: 216.00,00 (Duzentos e dezesseis mil reais).
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3101/2024.
PARATY, 13 NOVEMBRO DE 2024.
MONICA ELY DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: TERAPÊUTICA ACREDITE LTDA
CNPJ: 11.855.062/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLÍNICA PSIQUIÁTRICA DE ADULTOS DO SEXO MASCULINO, COM DESPESAS INCLUSAS, EM ATENDIMENTO AS INTERNAÇÕES.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais).
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3101/2024.
PARATY, 13 NOVEMBRO DE 2024.
MONICA ELY DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

.....